



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº903

"DOA GLEBA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma gleba de terreno urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Baixo Guandu, com a área total de 6.500m²(seis mil e quinhentos metros quadrados), compreendendo os lotes números 1,2,3,4,5,6,7,14,15 e 16(um, dois, tres, quatro, cinco, seis, sete, quatorze, quinze e dezesseis) da quadra ACE e lotes números 1,13,14,15 e 16(um, treze, quatorze, quinze e dezesseis) e parte dos lotes números 2,4,5,6 e 7(dois, quatro, cinco, seis e sete), da quadra ACF, e bem assim, parte da rua Barão do Rio Branco, localizada entre as duas quadras acima referidas, perímetro onde encontra-se edificada a escola de 1º Grau "LACERDA DE AGUIAR", da rede Estadual de Educação, localizada sobre o lote número 1, e parte dos lotes números 2 e 16 da referida quadra ACF, para ampliação e área de lazer do referido estabelecimento.

Art. 2º- Os imóveis ora doados não poderão ter destino diverso do objeto da presente doação, revertendo ao patrimônio do Município de Baixo Guandu, caso não seja observado o que estabelece o artigo 1º da presente Lei:

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 18 de novembro de 1981.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 18 de novembro de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES

PREFEITO MUNICIPAL